



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6751

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Ildeu Maia

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/06/2006

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 84/2006. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira – FUNDETEC.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 45 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
cc: 21.1
ordem: 45
nº fls: 03



84/2006
22.06.2006

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2006

AUTOR:

Executivo Municipal.

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira FUDETEC.

MOVIMENTO

Entrada em - 20/06/2006

- 1 - Comissão de Finança Orçamento Toma de Contas
- 2 - *APROVA DO EM REGIME DE URGÊNCIA*
- 3 - *EM. 22.06.2006*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº _____/2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA AGROPECUÁRIA NORTE MINEIRA- FUNDETEC.

O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, na importância de R\$105.263,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais) e firmar convênio com a Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira – FUNDETEC.

Art. 2º. Para fazer face ao repasse de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 105.263,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais), através da seguinte dotação orçamentária:

**dotação: 14.03-04.695.0048.4033-445041 – Contribuição à FUNDETEC.
Valor: R\$105.263,00 (cento e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais)**

Art. 3º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no valor que menciona, as seguintes dotações orçamentárias:

14.03-04.695.0048.1045-449000	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
14.03-04.695.0048.1046-449051	R\$ 5.263,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 16 de junho de 2006.

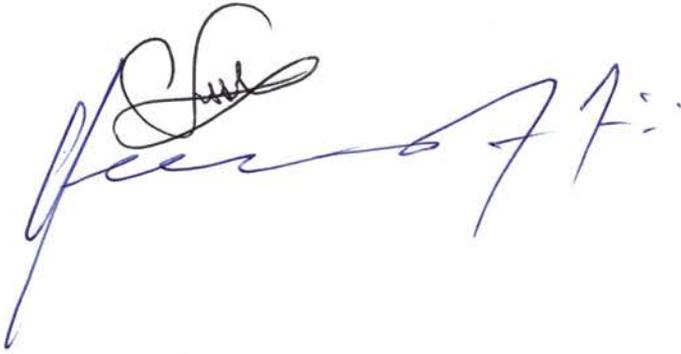

Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAM
ENTO TOMARÁ CONTAS
EM 20 DE AGOSTO DE 2006

PRESIDENTE

Somos Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 20 DE AGOSTO DE 2006
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 16 de junho de 2006.

Ofício nº: PJ/ 057/2006
Assunto: Projeto de Lei
Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei com o qual pretendemos “repassar recursos financeiros e firmar convênio com Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira – FUNDETEC

Para atender ao repasse, promoveremos a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$105.263,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais).

Na certeza de que o presente Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Sebastião Ildeu Maia
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº _____/2006 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Fundação de Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Agropecuária Norte Mineira -FUNDETEC” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa de Leis que solicitem a autorização para repasse de recursos financeiros e firmar convênios, bem como, para alterar o orçamento vigente é do Executivo Municipal.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de junho de 2006.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605